



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023

PROCESSO Nº 299/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 - Bairro: Portinari; Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 - Bairro: Centro; Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 - Centro; Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 - Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ENZO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.950.849/0001-40, NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 21.496.407/0001-21 KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ: 08.440.584/0001-28, ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ: 09.137.236/0001-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, 003, 004, 009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, RECEITA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº380/2022, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 132/2022, Processo n.º 299/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirado dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

2.2.3 Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro e equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1 – Os veículos deverão ser entregues no Almojarifado Central (Avenida Dourados, nº 1.400 - Centro, Naviraí/MS, CEP: 79.950-0000 pelo prazo máximo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do **VEÍCULOS** obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.2 Todos os veículos no momento da entrega deverão ser 0 km, com **ano de fabricação e modelo** de no mínimo do ano corrente.

8.3 Os veículos deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo fiscal do contrato, os serviços deverão guardar a garantia fixada para serviços no CDC, contados a partir da data de aceite dos serviços em conformidade com o termo de referência.

8.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos veículos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

8.5 O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima do CDC – Código de Defesa do Consumidor, para serviços, contado da data de aceita do serviço.

8.6 – Os veículos deverão ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou desgaste de motor e deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE

15.1 Os veículo devem ser entregues conforme solicitado nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues obedecendo o descritivo do item conforme termo de referencia.

15.2 Os veículos e equipamentos deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

15.3 O adjudicatário terá que, garantir que todas os veículos entregues estavam sob condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE


16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

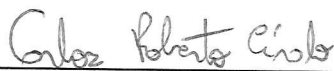
17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 06/07/2023.



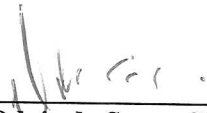
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021



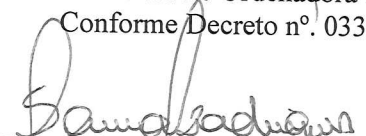
Carlos Roberto ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciador da Ata



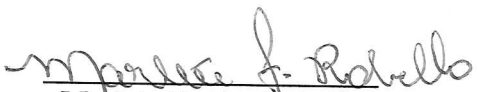
MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023



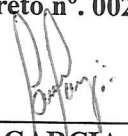
Odair de Souza Silva
Matrícula nº 3355-3/2
Gerenciador da Ata




ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021



Marlete Florian Rabello
Matrícula nº 7718-6
Gerenciadora da Ata



LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021



Dirce Traversin
Matrícula nº 8774
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 058/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 132/2022 – Processo nº. 299/2022.

Nome da Empresa: **ENZO VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: **05.950.849/0001-40**

Endereço: **Avenida Costa e Silva**

Cidade: **Campo Grande**

Telefone: **(67) 3323-4343**

Fax:

e-mail: **vendagoverno@fiatenzo.com.br**

Responsável: **Kenya Camila Fernandes Beltrão**

CPF: **008.267.141-96**

Endereço: **Campo Grande - MS**

Insc. Estadual: **28.329.361-6**

nº.: **357**

Bairro: **Vila Progresso**

Estado: **MS**


CEP: **79050-010**


RG: **1.334.597 SSP/MS**


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	21623	VEICULO NOVO 0KM (TIPO PICKUP) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	FIAT TOURO VOLCANO TURBODIESEL	UN	1,00	220.000,0000	220.000,00
VALOR TOTAL R\$								220.000,00

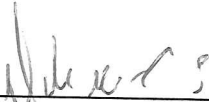
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

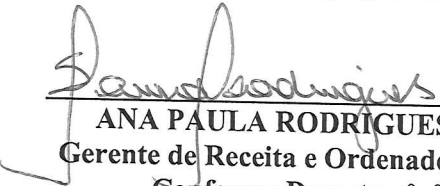
NAVIRAÍ - MS, 06/07/2023.



TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

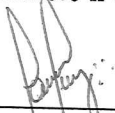

Carlos Roberto ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciador da Ata



MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023


Odair de Souza Silva
Matrícula nº 3355-3-2
Gerenciador da Ata


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021


Marlete Florian Rabello
Matrícula nº 7718-6
Gerenciadora da Ata


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021


Dirce Traversin
Matrícula nº 8774
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023.

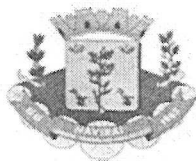
Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 11 / 07 /2023.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA
FERNANDES:86134361100
361100

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO NUNES
DE MAMA
FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.07.11 10:25:14
-04'00'

Kenya Camila Fernandes Beltrão
CPF: 008.267.141-96
ENZO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.950.849/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 058/2023 celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 132/2022 – Processo n°. 299/2022.

Nome da Empresa: **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 21.496.407/0001-21

Insc. Estadual: 28.402.125-3

Endereço: Avenida Coronel Antonino

n°.: 1568

Bairro: Coronel Antonino

Cidade: Campo Grande

CEP: 79022-000

Estado: MS

Telefone: (67) 3323-4343

Fax:

e-mail: vendas.bid@nacaochevrolet.com.br

Responsável: **Karlos César Fernandes**

CPF: 693.592.291-72


RG: 846.196 SEJUSP/MS


Endereço: Campo Grande-MS


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	9	38809	VEICULO NOVO 0KM (TIPO SEDÁ) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO	UN	7,00	104.920,0000	734.440,00
VALOR TOTAL R\$								734.440,00

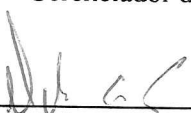
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

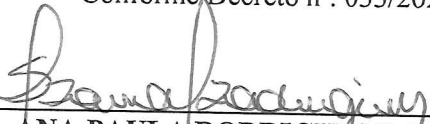
NAVIRAÍ - MS, 06 / 07 / 2023.



TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 006/2021



Carlos Roberto ávalo de Oliveira
Matrícula n° 8129-9
Gerenciador da Ata



MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 033/2023

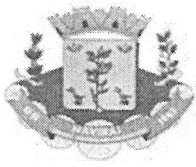

Odair de Souza Silva
Matrícula n° 3355-3-/2
Gerenciador da Ata


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 002/2021


Marlete Florian Rabello
Matrícula n° 7718-6
Gerenciadora da Ata


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 012/2021


Dirce Traversin
Matrícula n° 8774
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023.

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 11/07 /2023.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES:86134361100 Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.07.11 10:33:03 -04'00'

Karlos César Fernandes
CPF: 693.592.291-72
NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:21.496.407/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023.

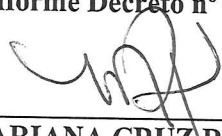
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 058/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 132/2022 – Processo nº. 299/2022.

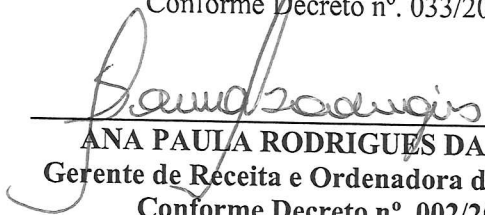
Nome da Empresa: **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**
CNPJ: **08.440.584/0001-28** Insc. Estadual: **28.341.277-1**
Endereço: **Rua Gury Marques** nº.: **3211** Bairro: **Vila Olinda**
Cidade: **Campo Grande** CEP: **79050-450** Estado: **MS**
Telefone: **(67) 3323-4343** Fax:
e-mail: **comercial@kcinco.com.br**
Responsável: **Karlos César Fernandes**
CPF: **693.592.291-72** RG: **846.196 SEJUSP/MS**
Endereço: **Campo Grande-MS**

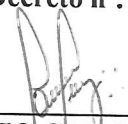
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3	25791	VEICULO NOVO 0KM (TIPO MICRO ONIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	VOLARE ATTACK 9 EXECUTIVO	UN	1,00	579.975,0000	579.975,00
1	4	27103	VEICULO NOVO 0KM (TIPO ONIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	VOLARE ATTACK EXECUTIVO	UN	6,00	593.670,0000	3.562.020,00
VALOR TOTAL R\$							4.141.995,00	

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

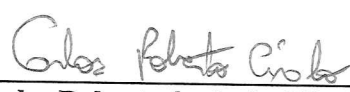

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

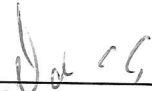

MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023



ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021



LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021

NAVIRAÍ - MS, 06 / 07 / 2023.


Carlos Roberto ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciador da Ata


Odair de Souza Silva
Matrícula nº 3355-3-/2
Gerenciador da Ata


Marlete Florian Rabello
Matrícula nº 7718-6
Gerenciadora da Ata


Dirce Traversin
Matrícula nº 8774
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023.

Pelo FORNECEDOR

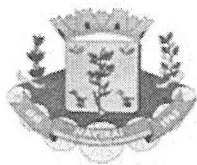
NAVIRAÍ - MS, 11 / 07 / 2023.

CARLOS EDUARDO
NUNES DE MAMA
FERNANDES:861343611
00

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.07.11 10:31:04 -04'00'

Karlos César Fernandes
CPF: 693.592.291-72
KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ:21.496.407/0001-21

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 058/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 132/2022 – Processo n°. 299/2022.

Nome da Empresa: **ENZO CAMINHÕES LTDA**

CNPJ: **09.137.236/0001-49**

Insc. Estadual: **28.345.306-0**

Endereço: **Rod. BR 163 KM 268**

n°.: **13-245**

Bairro: **Núcleo Colonial**

Telefone: **(67) 3323-4343**

Fax:

e-mail: **vendasespeciais.governo@enzocaminhoes.com.br**

Responsável: **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**

CPF: **861.343.611-00**


RG: **912.305 SSP/MS**


Endereço: **Dourados-MS**


LOT E	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	18951	VEICULO NOVO 0KM (TIPO AMBULANCIA) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MERCEDES-BENZ	UN	1,00	443.760,0000	443.760,00
VALOR TOTQL R\$								443.760,00

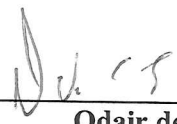
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

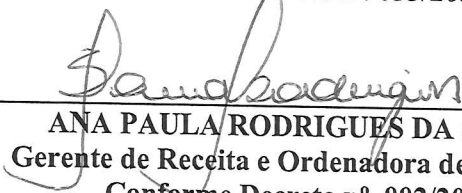
NAVIRAÍ - MS, 06/07/2023.

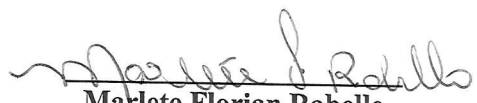

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 006/2021



Carlos Roberto ávalo de Oliveira
Matrícula n° 8129-9
Gerenciador da Ata



MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 033/2023


Odair de Souza Silva
Matrícula n° 3355-3-/2
Gerenciador da Ata


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 002/2021


Marlete Florian Rabello
Matrícula n° 7718-6
Gerenciadora da Ata


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 012/2021


Dirce Traversin
Matrícula n° 8774
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023.

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 11 / 07 / 2023.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES:86134361100 Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.07.11 10:28:10 -04'00'

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
CPF: 09.137.236/0001-49
ENZO CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 09.137.236/0001-49

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4730/2023

PROCESSO Nº 35/ 2023 – PREGÃO Nº 13 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 52 /2023 . FAVORECIDO: **C.LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **54.800,00** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 ; IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2023 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 200/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e Anailde da Silva Aragão .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Cozinheira , lotada no Hospital Municipal e vinculada à Gerência Municipal de Saúde .

Vigência: Fica prorrogado para 09/03/2024 .

Data da Assinatura : 07/07/2023 .

Assinam: Mariana Cruz Rosada – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Anailde da Silva Aragão** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 130/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e Pedro Viana .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Motorista , lotado no SAMU e vinculado à Gerência Municipal de Saúde .

Vigência: Fica prorrogado para 15/07/2024 .

Data da Assinatura : 14/07/2023 .

Assinam: Mariana Cruz Rosada – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Pedro Viana** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PROCESSO Nº 0299/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, RECEITA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº380/2022. **Empresas Vencedoras**: ENZO VEICULOS LTDA com o item 002; KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA com os itens 003, 004; NACAO com o item 001; CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA com o item 009; ENZO CAMINHOES LTDA. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 058/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 11 de julho de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI

OBJETO : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS , que resultou vencedora a empresa **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a